



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e nove minutos, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Júnia Soares Nader, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 44500-96.2000.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): ALVARINO CORREIA GONÇALVES, Advogado: Darcy Luiz Ribeiro, Agravado(s): STINCO - SOCIEDADE TECNO-INDUSTRIAL DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da executada, por possível violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 185800-21.2004.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A., Advogado: Alexandre Marques Lanza, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogado: Alexandre Christiano Bastos Wenceslao, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 12100-02.2006.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A. W. FABER-CASTELL S.A., Advogado: Marcio Antonio Cazú, Agravado(s): CLAÚDIA JOSEPHINI NERI MALTEZ DE SANT'ANNA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): SOUZA MORON SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcus Villa Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.:



Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 157800-38.2007.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Patrícia Maria Mendonça de Almeida, Agravado(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA VALLEJO, Advogado: Charles José Domingues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 495-56.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Diego Tatsch, Agravado(s): ADÃO ILHA CHARÃO, Advogado: José Antonio Cáceres da Rocha, Agravado(s): OLIMAR ANASTÁCIO BARCELOS - ME, Advogado: Liugi Graziano Filipetto Tronco, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROQUE CALAGE, Advogado: Santo Roque Bernardi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOM FIM, Advogado: Carlos Iran Flores Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 62-73.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNRIO - FUNDAÇÃO DE APOIO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO DA SILVA, Advogada: Kátia Maciel de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 396-27.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROGÉRIO DE ARAUJO DUTRA, Advogada: Iracema de Carvalho e Castro, Agravado(s): ESCALLATO - PROJETOS ESPORTIVOS & QUALIDADE DE VIDA LTDA. - ME, Advogado: Rui Filipe Cardoso de Sousa Geraldês, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 863-65.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Maurício Carlos Ribeiro, Agravado(s): ALDAIRSON SANTOS DA SILVA,



Advogado: Carlos Rafael Freitas Bayeux, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 430-90.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALINE DE CÁSSIA SOARES DE MOURA, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Osvanir Bastos Viana, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 777-33.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogada: Daniela Regina Pellin, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo, por divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 2169-40.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADELIA RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Antonia Aparecida Tavellin, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO, Advogado: Roberto Dias Peregini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo. Por unanimidade, ainda, dar provimento ao agravo de instrumento por possível conflito com a Súmula nº 443 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10096-24.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILMARA BARROS FERREIRA, Advogada: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Valton Dorea Pessoa, Advogado: Renata Lins Azi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10560-78.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDUSMAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Edvaldo Antônio Rezende, Advogada: Gelia Camargo Martins



Carvalho, Agravado(s): FLAVIONEI SOARES MARQUES, Advogado: Marcus Vinicius Garcia Sales, Agravado(s): M. J. P. COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1009-85.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE PAIZANO BUENO, Agravado(s): ANPREV ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO E DOS SEGURADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E OUTROS, Advogado: Liliane Oliveira Cunha, Agravado(s): GISELLE HELENA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10398-83.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAL ENERGÉTICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Fábio Tomás de Souza, Agravado(s): MARLEY ALVES DE SOUZA, Advogado: Oswaldo Antônio Serrano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 76500-91.1989.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): HERLETTE MUNIZ DO NASCIMENTO, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 136600-40.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS DO SUL, Advogado: Marcus Vinicius Baratieri, Recorrido(s): CHALLENGER SOCCER ENTRETENIMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Anselmo Paganella da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 6.º, § 7.º, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento imediato da execução fiscal contra a empresa executada que teve deferido pedido de processamento de recuperação judicial, ressaltando que os atos de alienação ou de constrição que comprometam o cumprimento do plano de reorganização da empresa somente serão efetivados após a anuência do Juízo da recuperação judicial. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 75000-41.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s):



CIRLEI MARIA BIZZI, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Repercussão do Repouso Semanal Remunerado, Majorado pela Integração das Horas Extras, no Cálculo das Demais Verbas Trabalhistas", ressalvado o entendimento pessoal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, já majorados por incidência das horas extraordinárias, no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso-prévio e do FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1; conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Isonomia. Trabalhadores do Banco do Brasil e do Banco Central. Sentença Normativa. Adicional de Caráter Pessoal (ACP)" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 16 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da integração do ACP à remuneração, bem como seus reflexos; por unanimidade não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos demais temas; conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Horas Extras. Concessão Parcial. Pagamento Integral. Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST (Atual Súmula nº 437, item I, do TST)" por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir-lhe o pagamento de uma hora extra diária referente ao intervalo intrajornada suprimido com acréscimo de 50% e reflexos. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 82700-38.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CARLOS BARBOSA - SICREDI SERRANA LTDA., Advogada: Sandra da Silva Pinto, Recorrido(s): ADRIANA MARODIN BOSA, Advogada: Celso Ferrareze, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 84600-98.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Renata Berenice Veiga do Amaral, Recorrido(s): VÂNIA MARIA DA COSTA, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do exequente, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice formal apontado pela Corte a quo, determinando-lhe o retorno dos autos, para que prossiga no julgamento do agravo de petição do executado, conforme entender de direito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 103600-48.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): SEBASTIÃO CHIALLE E OUTRO, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela sexta-parte seja calculada com base nos vencimentos integrais do reclamante, excluindo do seu cômputo as gratificações: "extra", "geral", "fixa" e "especial de atividade". OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 329900-14.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALFREDO CRISÓSTOMO PORTO FILHO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 83700-93.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): AILSON BERNARDI SAMPAIO, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela PREVI apenas quanto ao tema "Plano de Complementação de Aposentadoria. Entidade de Previdência Privada. Norma Regulamentar Vigente à Época da Contratação do Empregado ou Norma Regulamentar Vigente à Data da Implementação dos Requisitos para a Obtenção do Benefício de Aposentadoria. Leis Complementares N°s 108 e 109 De 2001. Revisão da Súmula n° 288 do TST. Modulação dos Efeitos da Decisão do Tribunal Pleno" por contrariedade à Súmula n° 288 do TST, em sua redação atual, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação dos proventos de aposentadoria seja regida pela norma regulamentar em vigor na data da implementação dos requisitos para a obtenção do benefício da aposentadoria, ressalvados eventuais direito adquirido e direito acumulado do reclamante, nos termos do item III da Súmula n° 288 do TST, consoante redação conferida pela Resolução n° 207/2016, conforme se apurar em liquidação de sentença; e conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula n° 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Fica prejudicada a análise do recurso de revista do Banco do Brasil quanto ao tema relativo à complementação de aposentadoria. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 101800-11.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): MARCELO



OLIVEIRA DE MELLO, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da integração da rubrica "trabalho fins de semana". OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1965-10.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO PAULO DE ALMEIDA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1979-79.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MÁRIO JOSÉ DE FREITAS, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 232-58.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSÂNGELA APARECIDA ISAAC, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcialmente provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento da indenização por danos materiais, decorrentes da incapacidade parcial para o trabalho, e b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do pedido, como entender de direito, inclusive quanto às questões fáticas em relação ao percentual da redução da capacidade para o trabalho e à fixação da forma de pagamento da indenização, dentre outras situações relativas ao tema. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 556-68.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MELNICK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Francisco José da Rocha, Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): JOSCELINO MARQUES, Advogado: Sérgio Oliveira de Moura, Recorrido(s): GATES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 710-12.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Amauri Antonio Ribeiro Martins, Recorrido(s): MAURO XAVIER DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Recorrido(s): IJUÍ ENERGIA S.A., Advogado: Rogers Welter Trott, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos pessoais da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1190-35.2011.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Recorrido(s): ALEX SANDER CARDOSO, Advogada: Marlene de Oliveira Ernest, Recorrido(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários de Advogado", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1247-71.2011.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): VANESSA MARIA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Cassiano Bispo dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização Por Danos Morais. Revista Em Bolsas E Pertences Pessoais Do Empregado", por violação do art. 5.º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrente da revista em bolsas e pertences da empregada, ressalvados os entendimentos pessoais da Relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1861-22.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLÁUDIO LIOJI SANO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Michelin Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que aprecie o mérito do pedido de diferenças salariais decorrente da alteração da base de cálculo das vantagens pessoais. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 228-18.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,

justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 710-12.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Recorrido(s): FORLI COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÕES E BEBIDAS LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8.º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 253-31.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS CAMPOS, Advogado: Cristiane Gracia Campos, Recorrido(s): PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Rosana Santos Pessoa, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 135, III, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o redirecionamento da execução contra o sócio da empresa executada José Carlos Campos, ora recorrente, no que toca às multas administrativas, e, por conseguinte, excluí-lo do polo passivo da lide, prosseguindo-se a execução em face da empresa executada. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 466-59.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Recorrido(s): RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Neuza Cláudia Seixas André, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 588-24.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ANA PAULA PETRY DA SILVA, Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 697-88.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): SILMARA SALVIANO REIS, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 704-25.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): GERALDO ANTONIO DE AVELAR, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isento o reclamante, em virtude de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 733-97.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): JOANA D'ARC LEANDRO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 739-36.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Recorrido(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sabrina de Oliveira Araújo, Recorrido(s): IVERI COSTA OLIVEIRA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalvas de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 864-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

33.2012.5.04.0373 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogada: Denise de Nes, Recorrido(s): ALESSANDRO RICARDO ROCHA, Advogado: Felipe Conteratto,

justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 697-88.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



Recorrido(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a condição de dona da obra à 2.^a reclamada, Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul, excluindo-o de qualquer responsabilidade pelas obrigações trabalhistas devidas pela empresa contratada. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1019-03.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): ELISA MARIA DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1030-96.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): SEBASTIANA ZÉLIA DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1134-24.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Recorrido(s): ESTEVAM MATHEUS NETO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isento o reclamante, em virtude de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1173-52.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO COELHO DE CARVALHO ALMADA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer



do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isento o reclamante, em virtude de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1193-18.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): SUELY REGINA BETTIO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1268-82.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): MARIA INES CASTRECHINI NEMOTO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1316-75.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PERTO S.A. - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Stefano da Fonseca Barbosa, Recorrido(s): LEALSINO FLORINDO RAMOS, Advogado: Lairton Zagonel, Advogada: Cristina Mara Nôe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1574-21.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIEGO ARMANDO SANFILIPPO - ME, Advogado: Fábio Henrique Guidoni Colber, Recorrido(s): CARLA GIOVANA MORDINI COSTA, Advogado: Alexandre Bilo Machado, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASCOM APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS, Advogado: Claudinei Szymczak, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO COELHO DE CARVALHO ALMADA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1751-89.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Recorrido(s): MARINA RODRIGUES DOS SANTOS CESÁRIO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1757-58.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): ELDEREIS DE PAULA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Prescrição", por violação do art. 515, § 1.º, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a preclusão e, com base no art. 515, § 3.º, do CPC/73, examinar a arguição de prescrição, reconhecendo a incidência da prescrição quinquenal, conforme pronunciado na sentença; b) "Diferenças Salariais", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isento o reclamante, em virtude de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1777-57.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Recorrido(s): MARIA ETELVINA BONIFÁCIO DE SOUSA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Empregado Público Celetista. Diferenças Salariais. Conversão dos Salários em URV", por violação do art. 22 da Lei 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgando improcedente a pretensão obreira. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1890-86.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Cícero Gomes de Lima, Recorrido(s): B & B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Priscilla de Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa Do Art. 477, § 8.º, Da CLT. Reconhecimento Judicial De Verbas



Inadimplidas", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da multa prevista no referido dispositivo da CLT. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1994-53.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JONES GONÇALVES, Advogado: Ailton Alves da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do 7.º, XIV, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 423 deste TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das 7.ª e 8.ª horas como extraordinárias, conforme estabelecido na sentença. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2285-09.2012.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): HELINALDO CORREIA DA CUNHA, Advogado: Thyago Garcia, Recorrido(s): COMIM CONSTRUTORA LTDA. , Advogada: Maria Marta Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a condição de dono da obra à 2.ª reclamada, SABESP, excluindo-o de qualquer responsabilidade pelas obrigações trabalhistas devidas pela empresa contratada. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 8-02.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): DEISE LUANA DA SILVA , Advogado: Mara Medianeira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 64-23.2013.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDGAR DOS SANTOS TOSTES, Recorrido(s): FAPASA - FÁBRICA DE PAPEL LTDA., Advogado: Eduardo Viannay da Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 72-37.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator:

apenas quanto ao tema "Multa Do Art. 477, § 8.º, Da CLT. Reconhecimento Judicial De Verbas



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Andréa Pellegrini Fetzner, Recorrido(s): OLVEBRA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Hamilton Rey Alencastro, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Advogado: Fabiano Zouvi, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): EVERTON FURTADO PEREIRA, Advogado: Hamilton Jesus Viera Pereira Júnior, Recorrido(s): SICREDI - FUNDO DE INVESTIMENTO INSTITUCIONAL RENDA FIXA IRF-M LONGO PRAZO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do seu recurso ordinário, como entender de direito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 187-85.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA GAÚCHA LTDA., Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Recorrido(s): EDER CHAVES PERES, Advogado: Elio Atilio Piva, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 263-13.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ENILDON GOMES MODESTO, Advogado: Agrinaldo Sidrônio de Santana, Recorrido(s): MENINA MORENA TRANSPORTE LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Joacy Fernandes Passos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 443-39.2013.5.03.0081 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Thiago Dias Nanci, Recorrido(s): JOAO MARTINS DA SILVA NETO, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Recorrido(s): ENERGYLEV LTDA. E OUTRO, Advogado: Jaqueline Aparecida de Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 475-J do CPC/1973", por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada no art. 475-J do CPC/1973, ressalvado o entendimento pessoal da relatora quanto ao tema. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 743-84.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA, Advogado: Cleomar Silva Ferreira, Recorrido(s): MARIA CLAUDIA DE SOUZA LIMA MALABARBA, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos pessoais da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 774-36.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): ESPÓLIO de BERNARDINO ANDRÉ FELIPPE, Advogado: Mário Lair de Souza, Recorrido(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos pessoais da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 827-16.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): QUIP S.A., Advogada: Ariane Bittencourt dos Santos, Recorrido(s): MÁRIO ANTÔNIO LESSA CAMARGO, Advogada: Cleonilda Justina Copetti, Recorrido(s): BRUANC ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Alberto Votto Saggiomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos pessoais da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence.. Mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 832-40.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROHR S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Alcemar Lemes Pereira, Recorrido(s): JOSÉ ARACY ALVES DOS REIS, Advogado: Hélio Gerard Tonetto, Recorrido(s):



BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da relatora. Mantido o valor arbitrado à condenação. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 867-85.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): JULIA GONÇALVES QUINTANA, Advogada: Raquel de Ávila Menestrino, Recorrido(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos pessoais da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 873-05.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Rafael de Lemos Rodrigues, Recorrido(s): JAQUELINE VENTURA ARCE, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Recorrido(s): MARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos pessoais da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 890-26.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TAURUS MÁQUINAS-FERRAMENTA LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): OLAVO HOMEM CAETANO, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1066-40.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): GABRIEL SANTOS DE SOUZA, Advogado: Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalvas de



entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1164-90.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS GRUBERT DE LIMA E OUTROS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total da pretensão às diferenças salariais perseguidas, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem a fim de que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1285-20.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Recorrido(s): DANIEL LUIS SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Airton Carré Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvados os entendimentos pessoais da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2553-14.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): LUIZA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela sexta parte seja calculada com base nos vencimentos integrais da reclamante, excluindo do seu cômputo as gratificações: "extra", "geral", "fixa" e "especial de atividade". OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 10805-13.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Renata Lucarelli Kappke, Recorrido(s): TALITA BELISÁRIO GANCIAR GIACOMIN, Advogado: Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa E Indenização Por Litigância De Má-Fé", por violação do art. 18 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do reclamado ao pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20081-10.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Recorrente(s): RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Advogado: Tatiane Germann Martins, Advogado: Fernando Schiafino Souto, Recorrido(s): LUIS HENRIQUE DAHM, Advogado: Jurandir José Mendel, Advogada: Fernanda Bresolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20234-41.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): MARLI MOURA DA SILVEIRA, Advogado: Halley Lino de Souza, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Recorrido(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20237-93.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): SANDRA MARA SOUZA BASTOS, Advogado: Halley Lino de Souza, Advogado: João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Recorrido(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 99-28.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELEC NOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Elaine Valadares dos Santos, Recorrido(s): VALDIR DOS SANTOS, Advogado: Vivian Kütter Müller, Recorrido(s): ANGELO CEDREZ DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Rodrigo Laranjeira Mendonça, Recorrido(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Alberto Opitz, Recorrido(s): ELETROSUL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 265-26.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROHR



S.A. ESTRUTURAS TUBULARES, Advogado: Alcemar Lemes Pereira, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO GRAMM SOUZA, Advogado: Roberta Schuster, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 345-63.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ARISTELA GONZAGA, Advogado: Stanley Daniel Kanitz Nunes, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos" em razão de contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 492-87.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): ALVENI RODRIGUES DE MORAES, Advogada: Andressa Wolfart Möllerke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 852-20.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): DIEGO JARDEL RUSCH, Advogado: José Orlando Schäfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1300-14.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDRÉIA MACHADO DA SILVA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): CASA REPOUSO MOCCA BEM ME CARE LTDA. - ME, Advogado: Silvio Carpi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 144-145, no particular. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence; **Processo: RR - 10173-65.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Recorrido(s): RONALDO AMARAL, Advogado: José Alves Vieira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Multas Do Art. 477, § 8.º, Da CLT. Parcelas Reconhecidas Em Juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8.º, da CLT. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20038-43.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÂNGULO DRYWALL AND STEEL FRAME CONSTRUÇÕES EM GESSO ACARTONADO LTDA. - ME, Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): ANDERSON GUISSO FOREST, Advogado: Luís Gustavo Longo, Recorrido(s): MPD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20151-60.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETIT CENTRE, Advogado: Maria Virginia Soares Nuhues, Recorrido(s): JOSÉ ANTONIO BORBA IGNACIO, Advogado: Caroline Santos de Viera, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20380-60.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WWS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): CHRISTIAN FERREIRA MATTOS, Advogado: Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento dos honorários advocatícios. Ressalvados os entendimentos da Ministra Relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20579-23.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Advogada: Roslaine Smaniotto, Recorrido(s): IONICE DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Jeneci Viana Parayba, Recorrido(s):



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Rodrigo Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20658-12.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Rafael Vincente Ramos, Recorrido(s): EDSON JORGE PASTRO PAULINO, Advogada: Catarina Guimarães Corso, Advogado: César Augusto Diehl Siqueira, Recorrido(s): TRANSPORTES GUASSELLI LTDA., Advogado: Caroline Pinto de Souza, Decisão: conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da decisão a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 186-28.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ELETRO ALTIMAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rafael Schmidt, Recorrido(s): JEAN MARTINS DA ROCHA, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista, para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação das reclamadas ao pagamento de indenização por danos materiais, decorrente do furto de motocicleta pertencente ao autor, que estava estacionada em frente do estabelecimento comercial. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20737-76.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS (HOSPITAL MÃE DE DEUS) - AESC, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): MÁRCIA RAQUEL ERBE, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. ; **Processo: ARR - 835585-04.2006.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ DA COSTA, Advogada: Tatiana Bozzano, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) , Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma.



Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 142000-91.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Eduardo Machado de Assis Berni, Agravado(s) e Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCANTONIO FLACH, Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A; conhecer do recurso de revista interposto pela VRG Linhas Aéreas S.A. apenas quanto ao tema "Empresa em Recuperação Judicial. Aquisição de Unidade Produtiva por Meio de Hasta Pública. Sucessão Trabalhista. Grupo Econômico. Responsabilidade Solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da responsabilidade solidária e, conseqüentemente, excluí-la do polo passivo da demanda; não conhecer do recurso de revista interposto pela Varig Logística S.A. e da Volo do Brasil S.A., porque deserto; conhecer dos recursos de revista interpostos pela Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Riograndense), Massa Falida de Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A. quanto ao tema "Compensação Orgânica. Natureza Jurídica", por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual se entendeu que a compensação orgânica possui natureza indenizatória; e conhecer dos recursos de revista das reclamadas pela Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Riograndense), Massa Falida de Rio-Sul Linhas Aéreas S.A. e Massa Falida de Nordeste Linhas Aéreas S.A. quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 98200-80.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSE MERI OSÓRIO DA PAIXÃO, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Marcos Joel Kuhn, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. E, também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.:Ausente,



justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 475-67.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogada: Luciana Millan Santiago, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANILDA TERESINHA DE ANDRADE SOARES, Advogado: Kátia Cristina da Silva Fanti, Advogada: Rosiméri Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; e conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 35485-83.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: José Verci Corrêa, Recorrente e Recorrido: NILCE PRATTO DOTTI, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 130320-13.2015.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Elisângela Braghini Basílio de Sousa, Recorrido(s): JOSÉ MÁRCIO GOUVEIA, Advogado: Livia Silveira Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, julgando, por consequência, improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas a cargo do autor, isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita (pág. 199). Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 64900-30.2003.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): VALMIR CAMARGO MENDES, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Márcio Cândido Carneiro da Silva, Advogada: Anna Beatriz Parlato de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta



procuradora do Recorrido, Dra. Anna Beatriz Parlato de Lima. Falou pelo Recorrente a Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel; **Processo: RR - 185300-50.2002.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NADER JORGE LOPES SILVA, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 27500-89.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIANE PHILIPPSSEN, Advogado: Rômulo Felipe Reis Miron, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista do reclamado e conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Indenização Por Danos Materiais", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pensão mensal, a ser paga em parcela única, seja calculada no importe de 75% da última remuneração percebida pela autora (R\$ 2.900.62), desde a data do afastamento, em 20/6/2003, conforme consta no acórdão regional, até a data em que a autora atinja idade correspondente à expectativa média de vida do brasileiro, segundo tabela do IBGE, devendo ser incluído no cálculo o 13.º salário, conforme for apurado em liquidação de sentença. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, proferiu voto parcialmente divergente a Exma. Ministra-Relatora, com redutor de 15%, observando a atualização salarial pelos índices da categoria desde junho de 2003. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Falou pelo Recorrente o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. Falou pelo Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: RR - 9955100-24.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NEUSA FAGUNDES DA SILVA PEREIRA, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quantos aos temas a) "Pensão Mensal. Valor Do Pensionamento", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para acrescentar à condenação, no período entre a data do primeiro afastamento para gozo do benefício previdenciário e a aposentadoria por invalidez, e apenas nos períodos em que a reclamante ficou afastada do trabalho por motivo de doença, o pagamento da pensão mensal vitalícia correspondente a 50% do valor da maior remuneração, com as devidas atualizações; b) "Indenização Por Danos Materiais. Pensão Mensal Vitalícia. Termo Inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, a partir da data da aposentadoria por invalidez, majorar o valor da



pensão mensal vitalícia para 100% do importe da maior remuneração percebida. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão o Dr. Izidio Ferreira dos Santos, patrono do Recorrente. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 6300-51.2009.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Leandra Aparecida da Trindade, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JOSE DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Rubens Siqueira Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Dano Moral. Quantum Indenizatório. Bancário. Assédio Moral. Empregado Reintegrado ao Emprego. Retirada da Vaga em Estacionamento do Banco, do Nome do Empregado da Lista de Aniversariantes e da Senha de Acesso ao Sistema" por violação dos artigos 5º, inciso V, da Constituição Federal e 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor da indenização arbitrada ao dano moral. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente; **Processo: ARR - 606-94.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDEMIR ALEXANDRE ALVES, Advogado: Regina Célia Sabioni Lourimier, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento da indenização pelos danos morais no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), determinando a incidência de juros de mora sobre a condenação indenizatória desde a data do ajuizamento da ação e a atualização monetária devida a partir do arbitramento do quantum indenizatório pelo Juízo de origem, nos termos da Súmula nº 439 do Tribunal Superior do Trabalho. Acresça-se ao valor da condenação R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela reclamada. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Falou pela Agravante/Recorrida a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira; **Processo: RR - 128000-15.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ENI TEREZINHA VILANOVA, Advogado: Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista interpostos pelas reclamadas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Recorrente. Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 1200-20.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): JOÃO VIEIRA ROSA, Advogado: Valmir Ribeiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Abatimento Dos Valores Pagos Sob O Mesmo Título. Critério Global X Critério Mensal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o abatimento dos valores pagos a mesmo título, observado o critério global, durante todo o período imprescrito do contrato de trabalho, com ressalvas de entendimento da relatora e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 510900-73.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO CASSIOLATO BOTELHO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): OI S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, observados os reflexos deferidos na sentença. OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO. CRITÉRIO MENSAL X CRITÉRIO GLOBAL". Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 720-68.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Felipe Bufrem Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MAURO DA SILVA MARTINS, Advogado: Carlos Augusto Giovaneli Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Operador de Telemarketing (Teleoperador). Adicional de Insalubridade e Reflexos" por contrariedade à Súmula nº 448 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Horas Extras. Empregado Comissionista Misto. Aplicabilidade da Súmula Nº 340 do TST. Orientação Jurisprudencial Nº 397 da SBDI-1 do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Nº 397 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sobre a parte fixa do salário incidam as horas simples acrescidas do adicional de horas extras e, em relação à parte variável, incida apenas o adicional de horas extras, nos termos da Súmula nº 340 desta Corte e da Orientação Jurisprudencial Nº 397 Da SBDI-1 do TST, nos meses em que o reclamante recebeu remuneração mista, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários



advocatícios. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Recorrente; **Processo: ARR - 633085-18.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): NEUSA MARIA KUESTER VEGINI, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB, Advogado: Henrique B. Souto Maior Baião, Advogado: João Paulo de Mello Filippin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Em seguida, retirar o presente processo de pauta, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de "não conhecer integralmente do recurso de revista em relação à análise das matéria sobrestadas". OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrido, Dr. Alexandre Pocai Pereira. Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia patrona do Agravante e Recorrente. Fica assegurado o direito a sustentação oral pelos patronos das partes; **Processo: RR - 1339-81.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMANOELLE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: José Lucio Glomb, Recorrido(s): SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogada: Ana Raquel de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras Habituais. Nulidade do Acordo de Compensação de Jornada. Ausência de Observância dos Requisitos Materiais de Validade do Acordo. Parte inicial do Item IV da Súmula nº 85 do TST" por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal com os correspondentes reflexos, nos parâmetros definidos na instância ordinária. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Falou pelo Recorrido a Dra. Ana Raquel de Oliveira Lima; **Processo: RR - 414500-22.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AUSTECLINIA DO ROCIO ROSEMBACK STACHOVIK, Advogado: Renata Cirilo, Advogada: Priscylla Costa de Castro, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Anuênios", por contrariedade à Súmula 294 do



TST (má-aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total da pretensão aos anuênios e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao juízo de 1.º grau a fim de que prossiga no julgamento do mérito da matéria, como entender de direito. Fica sobrestado o julgamento dos demais temas do recurso de revista da reclamante, devendo os presentes autos retornarem a esta instância para o seu exame, com ou sem novo recurso do tema objeto do presente provimento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Presente à Sessão a Dra. Priscylla Costa de Castro, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 8100-04.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FAZENDA SANTA FÉ LTDA., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): VALDEMAR LOPES, Advogado: Sandra Paula Bermejo, Recorrido(s): FAZENDA SANTA FÉ LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): VALDEMAR LOPES, Advogado: Sandra Paula Bermejo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Falou pelo Recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; **Processo: AIRR - 489-06.2010.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Sérgio Marques de Almeida Roff, Agravado(s): CLÊNIO LAMOUNIER DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Nicodemos Evaristo Cordeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): CONSTRUÇÕES H. J. AVELINO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 925-46.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ADVOCEF, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando o erro material, determinar que onde consta na parte dispositiva do acórdão embargado "aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no art. 538, parágrafo único, do CPC c/c o art. 769 da CLT, a ser oportunamente abatida ao montante da execução, em favor da embargada (ADVOCEF)" passe a constar "aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no art. 1.026, § 2.º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor da embargada (ADVOCEF)". OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 411-72.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): CAROLINE GLESSE, Advogado: Inajara Silva Poeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 1354-97.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINTRA-INTRA-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 904-08.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURICIO MENEZES DE LORDELLO, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 513-72.2012.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Liliane Mattos Ferreira Albiani Alves, Agravado(s): BRASILAGRO - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 1422-32.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JUVENCIO GONCALVES DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 93600-06.2006.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Mesquita Ribeiro, Agravado(s): JÚNIO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Osmar Lúcio Ferreira, Agravado(s): GERALDO MAGELA VIANA DINIZ, Advogado: Marlene Martins de Oliveira Souza, Agravado(s): ANTÔNIO MARCÍLIO VIANA DINIZ, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para a sessão subsequente, em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora.



OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 10164-02.2013.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MANOEL HENRIQUE FRANZ MARQUES, Advogado: Edilson Alencastro, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE RECICLADORES DE SÃO LOURENÇO DO SUL, Advogada: Célia Fonseca Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, Advogado: Ivano T. Spiering, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para retificar a autuação do patrono do recorrente reclamante. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 10042-86.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): TÁCIO ROBERTO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Clisthenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes do procedimento de revista realizado em pertences pessoais do autor. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes e do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 556-36.2014.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Recorrido(s): JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Fernanda Nunes Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 36-90.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 16 DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Gerta Angélica Schultz Côrtes Fahel, Advogado: Ana Carolina Pedral Sampaio Castro, Agravado(s): MÁRCIA SANTOS MELO, Advogado: Paulo Athayde de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 87-83.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MATRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Itamar Antonio Moretti Basso, Agravado(s) e Recorrente(s): ANILDO DIAS DE LIMA, Advogado: Adão Elvis Schott Gradashi, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária referente aos dias em que o intervalo intrajornada foi concedido de forma parcial, com



acréscimo do adicional de 50% e reflexos nas demais parcelas salariais, nos termos da Súmula nº 437, item I, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas acrescidas em R\$ 60,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 3.000,00. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 115-04.2015.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Procuradora: Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRATEÚS - CE, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 142-53.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): FRANCISCO AGUINELINO DIAS DA COSTA, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 177-32.2015.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Itamar Goncalves Caixeta, Agravado(s): DOMINGOS OSVALDINO CARVALHO, Advogado: Gelvania Aparecida de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. ; **Processo: RR - 190-04.2014.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANTONIA NEYNEK, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Recorrido(s): POLIJUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Jorge Wadih Tahech, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista interposto pela autora quanto ao tema "Aviso-prévio. Proporcionalidade Prevista na Lei nº 12.506/2011. Benefício Instituído Exclusivamente em Benefício do Trabalhador", por violação do artigo 7º, inciso XXI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de 24 (vinte e quatro) dias de aviso-prévio indenizado à autora; conhecer do recurso de revista interposto pela autora quanto ao tema "Multa Prevista no Artigo 477, § 8º, da CLT", por violação do artigo 477, §§ 6º e 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; e não conhecer do recurso de revista quando ao tema remanescente. Acresce-se ao valor da condenação a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) sob responsabilidade da reclamada. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AgR-AIRR - 224-55.2014.5.15.0049 da 15a.**



Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS CELSO MELHADO CHAIM, Advogado: Renato Ferraz Sampaio Savy, Agravado(s): DAMIÃO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Edmar Perusso, Agravado(s): GRÊMIO ESPORTIVO NOVORIZONTINO, Agravado(s): RENATO DE PAULA MAGRI, Advogado: Renato de Paula Magri, Agravado(s): FERNANDO LUIZ DE BIASSE, Agravado(s): MAURO DE OLIVEIRA ANTUNES GAGO, Advogada: Marianne da Costa Antunes Leite, Agravado(s): MARCOS JÚLIO CORNACCHIA, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): JÚLIO RANIERI PAVINI, Agravado(s): LEONEL APARECIDO SIQUEIRA, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): JOAQUIM NELSON ALVES, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO BUENO, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): LEONARDO BIELLA, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): TOSHIO TOYOTA, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): LUIS BENTO DO PRADO NETO, Agravado(s): JOSÉ MERICO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Claudia Aparecida Serrano Scrivani, Agravado(s): PAULO ROBERTO BITTENCOURT, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): JOAQUIM ROBERTO SANTANA DE LIMA, Advogado: Antônio Carlos do Amaral, Agravado(s): JULIO CESAR BIANCHI PEREIRA, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): JOSÉ BUENO DE CAMARGO, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): NELSON LUIZ BENEVENUTO, Agravado(s): MUNAH JOSÉ TAYAR, Advogado: José Guilherme Abrão Jana, Agravado(s): REGINA CELIA ABID, Agravado(s): FAUSTO FERREIRA DE ALMEIDA, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 257-63.2015.5.07.0039 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MERCURIUS ENGENHARIA S.A., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): JOSÉ LÁZARO SANDRYERY CAVALCANTE, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 259-02.2015.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Recorrido(s): DAGOBERTO ODANE RODRIGUES, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CEF. Diferenças Salariais. Enquadramento do Empregado ao Plano de Gratificação de Funções - PFG/2010. Condição. Saldamento do Plano de Benefícios REG/REPLAN. Renúncia. Validade" por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de diferenças de gratificação de função decorrentes da implementação do PFG/2010. Custas em reversão a cargo do reclamante, delas isento na forma do artigo 790 da CLT. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 262-34.2015.5.12.0011 da 12a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRISKE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): ACÁCIO MENDES, Advogado: Marili Daiana Rosa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 298-92.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Paulo Soares Hungria Neto, Agravado(s): JORGE MIRANDA DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 315-77.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Giovanni Simão da Silva, Advogado: Michelle Leite Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 316-80.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): IVO LUIZ SISTHERELNN, Advogado: Joana Silvia Mattia, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA. - COOPSUL, Advogado: Rodrigo Nunes Santana, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA AGRICULTURA - CIDA E OUTRO, Advogado: Valdir Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 332-44.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): MARIA JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: José de Ribamar Farias, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Leticia Vale da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 462-63.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cesar Luiz Pasold, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): OLÍMPIO DO NASCIMENTO, Advogado: Elói Pedro Bonamigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;



Processo: AIRR - 518-61.2013.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO DOMINGOS LAGO E OUTROS, Advogado: Celso Tiago Paschoalin, Agravado(s): ELIANA NUNES ALVES, Advogado: Girrad Mahmoud Sammour, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 581-83.2011.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Desterani de Lacerda, Embargado(a): CARLITO JOSÉ FERNANDES , Advogado: Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Embargado(a): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA, Advogado: Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 598-71.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ALAÍDE CELESTRINO VALÉRIO, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 640-64.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): MARIA DO CARMO DA LUZ, Advogado: Alexandre Luiz da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 668-38.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Danilo Zancanari de Assis, Agravado(s): JEFERSON FELIPE AMADIO DA SILVA, Advogado: Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 699-35.2014.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO PARÁ, Procurador: Rogério Arthur Friza Chaves, Embargado(a): RAFAEL HENRIQUE COSTA LOUREIRO, Advogado: Manoel das Chagas Gomes, Embargado(a): LUIZ CARLOS RESENDE DE MELO, Advogado: Roberta de Oliveira Rodolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o reclamado a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015



c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor do reclamante. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 742-60.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MESSIAS GUERREIRO RIBEIRO, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Advogado: Elci Carvalho dos Santos, Agravado(s): MASA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 780-73.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ANA BEATRIZ DE CARVALHO ALVES, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 848-22.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE CRISPIM BARBOSA, Advogado: Augusto Marcos Gomes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 856-13.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CESAR TALARICO BARREIROS, Advogada: Elaine Rodrigues Visinhani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 857-42.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TORRES, Advogado: Luís Henrique de Oliveira Camargo, Agravado(s): CAMILA PETERS PEREIRA, Advogado: André Robaina Botti, Agravado(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE, Advogado: Valdir Boniatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 865-88.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RICARDO FLORIANO BARBOSA, Advogado: Abadio Pereira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 915-55.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: André Gusthavo Martins Gomes Farias, Recorrente(s): ARIOSVALDO MODESTO, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 957-10.2011.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEIVIDSON GOMES PEREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): P.H. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 987-63.2014.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ALZELANDE FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Celma Onara Izael Souza Araújo, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 994-77.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Antonio Cezar dos Santos, Agravado(s): REGINALDO SANTOS BIDU, Advogado: Carlos Antonio de Sousa, Agravado(s): CCM - CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogado: Juliana Costa Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 998-80.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Cláudia Helena D. de Lacerda, Embargado(a): CECIRAN SANTANA DE LIMA, Advogado: Daniela Estabel da Silva, Embargado(a): SINGULARE PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO LTDA. E OUTROS, Advogado: Marco Antonio de Camillis, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra



Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1013-24.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE SANTOS MÁRTIRES, Advogado: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1028-03.2012.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HELIO RAMIRO RODRIGUES, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s): ECOKRAFT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão da possível violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 1034-12.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PAULO ROGERIO DORIA, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Embargado(a): ZERAIK ABDALLA E CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas e dar provimento aos embargos de declaração do reclamante apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1087-21.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WAGNER EXPEDITO DOS SANTOS, Advogado: José Amarante de Vasconcelos, Embargado(a): ISQ BRASIL INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE LTDA., Advogada: Zania Torres de Paiva, Embargado(a): VALLOUREC & SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade revelando os presentes embargos mera intenção de protelar o feito, condeno a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1119-26.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton



Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Embargado(a): ADILSON VIEIRA DE LIMA, Advogado: Juliano Antônio Ismael, Embargado(a): GMP2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ivana Lúcia Ferraz Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1138-36.2012.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Aldo Expedito Pacheco Passos Filho, Embargado(a): LEIA RODRIGUES LIMA, Advogado: Marcus Vinicius Florindo Coelho, Embargado(a): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Tereza Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1144-56.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1158-14.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): VICENTE DE PAULA FILHO, Recorrido(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1173-11.2014.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: André Requião Moura, Agravado(s): JOÃO PEDRO DE BRITO BORGES, Advogada: Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado



para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1202-39.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LEANDRO LIMA DA SILVA, Advogado: Alexandre Barenco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1205-31.2013.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITALIANY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Cícero Paiva, Recorrido(s): MARCIELE GIEHL, Advogado: Vereni Cornelios Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas no tema "Adicional de Insalubridade. Indevido. Exposição a Álcalis Cáusticos Diluídos em Produtos de Limpeza de Uso Doméstico", por contrariedade à Súmula nº 448, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença pela qual foi julgado improcedente do pedido de adicional de insalubridade. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1312-22.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): AMARILDO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Thiago Pinto Lima, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1324-26.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TURB TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): PEDRO SILVA DE AZEVEDO, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1346-78.2013.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Celso Gonçalves Sardinha, Agravado(s): JONATHAN RIBEIRO DOS REIS, Advogado: Murilo César Pereira Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1352-28.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Agravado(s): WANDERLEY FELIPE DA SILVA, Advogado: Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING DOWNTOWN, Advogado: Marcelo Alvarez



Rocha Meirelles, Agravado(s): CONDOMÍNIO CITTÀ AMERICA, Advogado: Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Agravado(s): CONGÊNERE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1423-93.2012.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ LUIZ BRAZ DOS SANTOS, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Ricardo Machado Caldara, Decisão: por unanimidade, em face de uma possível violação dos artigos 10 e 448 da CLT, dar provimento a este agravo para determinar o processamento do recurso de revista denegado, nos termos da RA nº 1.418/2010. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1445-26.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JALSON ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Roque Ribeiro dos Santos Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1471-75.2014.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAB CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Advogada: Gisela Alves Cardoso, Agravado(s): VILMAR FERREIRA, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1527-20.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GISELLE DE CÁSSIA GODINHO CARDOSO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1579-16.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): FRANCISCO MIRACI PARENTE MARTINS, Advogada: Ana Josete Ferreira Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1589-39.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ



PAULO DA SILVA NETO, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA., Advogada: Fernanda Rocha Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 1623-36.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: José Correia Neves, Embargado(a): RITA DE CÁSSIA LOURENZEM VIGINOTTI, Advogado: Tarcísio José Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela Funcef para acrescer à condenação os parâmetros de liquidação, conforme fundamentação exposta, determinando-se que a diferença atuarial correspondente à integralização da reserva matemática, decorrente do recálculo do novo valor deferido nesta ação, deve ser suportada pela patrocinadora, Caixa Econômica Federal, que repassará à Funcef os valores relativos à sua contribuição como patrocinadora e à contribuição da reclamante, assim como os valores necessários à recomposição da reserva matemática. Incumbe, assim, às partes (empregado e empregador) o recolhimento de sua respectiva cota-parte ao fundo previdenciário. Por sua vez, a patrocinadora, CEF, detém a responsabilidade pelos juros de mora, correção monetária e o aporte financeiro destinado à recomposição da reserva matemática. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1631-96.2012.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JSL S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Embargado(a): MAYARA GAESKI SANT'ANNA, Advogado: Teresinha de Freitas Sebastião, Embargado(a): BMS BINOTTO SOLUTIONS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - BBS, Advogado: Caio Marcelo Brauer de Freitas Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1652-60.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDUARDO PINHEIRO DA SILVA FILHO, Advogado: Clodoaldo Andrade Júnior, Embargado(a): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Heitor Fernando Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1698-42.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Embargante: VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Fernando Martini, Embargado(a): ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO DIAS, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1721-31.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Advogado: Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): ROBSON GOMES DE FREITAS, Advogado: Eder Soni Brumati, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1736-31.2013.5.07.0017 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZLON ENERGIA EÓLICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): RN DE BRITO CONSTRUÇÕES - ME, Advogado: Virgílio Paulino Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINTEPAV-CE, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1742-52.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravante(s): ROGÉRIO EDUARDO DE SALES SANTOS, Advogado: Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1751-79.2013.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Michel Stefane Asenha, Agravado(s): FRANCISCO GONÇALVES MILLER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1858-41.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): CAIO PINHEIRO CACAU, Advogado: Lorena Roberto Epifanio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma.



Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1967-85.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE MONTAGENS INDUSTRIAIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, DO CIMENTO, CAL E GESSO, DE PRODUTOS DE CIMENTO, DE OLARIAS E CERÂMICAS E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA E REGIÃO, Advogado: João José Foramiglio, Advogado: Eliéderson Foramiglio, Agravado(s): MARKA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fernando Cella, Agravado(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Alessandra Cristina Verginassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1978-30.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REGINA LÚCIA COSTA DOS SANTOS, Advogada: Maria Helena Santos Moreira, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DE ALENCAR, Advogado: Nabian Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2006-56.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): RONILSON MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Heugem Souza de Oliveira, Agravado(s): APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Advogado: Leila Trindade Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2044-31.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA., Advogada: Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima, Agravado(s): COSME DA SILVA, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2365-22.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IRENE PEREIRA BARBOSA, Advogado: Lucas Lourençato Cândido, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma.



Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2418-56.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): NSCA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogada: Daniela Oliveira Farias, Agravado(s): DLM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2425-07.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): FABIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): WELLINGTON DE PAULA MOREIRA - ME, Advogado: Rodrigo Alves Miron, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 2438-61.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SEMPER S.A. - SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Aline Fonseca Franco da Silva, Embargado(a): MARIA CLÁUDIA FONSECA SANTOS, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2608-26.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDERSON SILVA BEZERRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Douglas Sforsin Calvo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 373 do Código de Processo Civil/2015 (antigo artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil/1973), para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2773-92.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICLAN S.A., Advogado: Valdemir Oehlmeyer, Agravado(s): OSWALDO DE BIASE FILHO, Advogada: Vandete Dorante Cagnin Everaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2862-53.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Recorrente(s): ARTSANA BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Recorrido(s): SIRLEIA DE FÁTIMA NETO, Advogado: Leandro Donizetti Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 4038-59.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFECÇÕES PONTE ALTA LTDA. - ME, Advogado: Rafael André dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRA SILVA SANTOS, Advogado: Juliane Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 4448-16.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO ANDRÉ ARAÚJO MAGALHÃES, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 4717-65.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CINTIA MARA SERPA, Advogado: Flavio Fabiano Filastro, Agravado(s): SBMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcel Felipe Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 5829-31.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): FLORESVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Marlon Pacheco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10045-32.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO AZEVEDO ALVES, Advogado: Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): PKK CALÇADOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10051-79.2012.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ROGERNEY AZEVEDO



DE ALENCAR, Advogado: Antônio Ferreira Costa Filho, Agravado(s): LOTIL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cassandra Maria Arcoverde e Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10056-19.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Paulo André Teixeira Hurbano, Agravado(s): RICARDO NUNES DA SILVA, Advogado: Antônio Marcos Alves da Costa, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Débora Maria de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10139-78.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): VERA LUCIA BEZERRA DA SILVA, Advogado: José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10158-74.2015.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): NELSITA DE JESUS GONSALVES, Advogado: Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10327-20.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Advogado: Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): NEUCÉIA DE FÁTIMA PERATELLI EDERLI, Advogado: José Aparecido Custódio, Advogado: Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10368-21.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): MAURÍCIO DE ALMEIDA LEITE, Advogado: Marcos Ferreira Mangabeira, Agravado(s): PRODAL SAÚDE S.A., Advogada: Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10493-49.2013.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA NERY, Advogada: Valéria Vieira



Cerqueira, Agravado(s): IMUNITEC DEDETIZAÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Carla Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10509-56.2014.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LÍDER RIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): MÁRCIO CRISTIAN MARQUES, Advogado: Winston Guilherme Tavares de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, Advogada: Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11226-22.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LILLO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA., Advogado: Moacyr de Moura Freitas, Agravado(s): ANA PAULA BAHIA MENDONÇA, Advogado: Jorge Marques Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11238-09.2013.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Agravado(s): NATALIA SABINA FRANCISCO, Advogado: Élcio José Pantalioni Vigatto, Agravado(s): SATO SAN SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11316-42.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Leonardo Wascheck Fortini, Agravado(s): CARLOS VICENTE MENDEZ MACHADO, Advogado: Fernando Rios de Brito Madureira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 12709-72.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO SALES, Advogado: Liviston Silva da Cunha, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Amanda de Oliveira Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas no tema "Intervalo Intra jornada. Supressão Parcial. Realização de Atos de Higienização Exigidos pela Reclamada antes do Início do Intervalo. Súmula nº 437, I, do TST.", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora, como extra, com o respectivo adicional legal ou convencional, caso haja previsão em norma coletiva de adicional mais benéfico, por dia trabalhado, acrescido dos devidos reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;



Processo: RR - 20092-49.2014.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA., Advogado: Joana Ferreira, Recorrido(s): SAULO FERNANDO DE VARGAS, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20577-60.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Recorrido(s): DIRCEU NUNES FERNANDES, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos" em razão de contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 20584-77.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Tatiana Rodo Osinaga, Embargado(a): CATIA MARCILENE DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no § 2º do artigo 1.026 do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20886-60.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, Advogado: Dóris Krause Kilian, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rômulo José Escouto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Aviso-Prévio Proporcional. Lei nº 12.506/2011. Forma de Cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 21112-83.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Fabiano Galafassi, Advogado: Natália Karine Pereira, Recorrido(s): JORGE ROBERTO VARGAS, Advogado: Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 21334-88.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s):



WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): GUILHERME ZACHER DA COSTA, Advogado: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 21445-30.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EPITACIO LUIS DAMACENO, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA., Advogado: Edson Morais Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 27100-61.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEO FREDI RIFFEL, Advogado: Tomás Escosteguy Petter, Agravado(s): JORGE ALBERTO DE MACIEL PIMENTEL, Advogado: Olavo Wilimar Wentz Junior, Agravado(s): OPEN - OBRAS, PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): CONSULT - CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Agravado(s): PROPART - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 30300-21.1997.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ADIR DA SILVA CABRAL, Advogado: Remy da Costa Lerina, Advogado: Rodrigo Valverde Martínez Suárez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 54400-11.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GUSTAVO DE MORAES BERNARDELLI, Advogado: Adriano Vissotto Previdelli, Advogado: Alessandro Tapetti, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): D.B.M.ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 56700-46.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E CONTABILISTAS DE TUPÃ E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Alex Aparecido Ramos Fernandez, Embargado(a): HAMILTON DONIZETE RAMOS FERNANDEZ,



Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Adriana Bizarro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 62900-06.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): MÁRIO LOWE, Advogada: Alicia Carla Zambiasi Caero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, em razão de potencial contrariedade à Súmula nº 202 desta Corte, determinando o processamento do seu recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 64800-21.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, Advogado: Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada, porque manifestamente protelatórios, condenando-a ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, em favor do reclamante. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 72700-32.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COOPERATIVA DE ELETRICIDADE PRAIA GRANDE, Advogado: Umberto Grillo, Recorrente(s): VENI JOSÉ ROCHA DA SILVA, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "Indenização por danos morais e materiais. Seguro de vida. Compensação dos respectivos valores. Inviabilidade" por violação do artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a dedução dos valores recebidos a título de seguro de vida com o valor da condenação por danos morais. Por unanimidade, ainda, não conhecer do recurso de revista da reclamada. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ARR - 77600-92.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON DUTRA DE FREITAS, Advogado: Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor, em razão de violação dos artigos 2º e 466 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação



da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010. Sobrestado o exame do recurso de revista interposto pela reclamada. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 79300-80.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTIANO FERREIRA, Advogado: Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): EGLAIR TADEU JULIANI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 83100-50.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): FERNANDO CÉSAR FREGONESI E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, Banco Santanter S.A, apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Reajustes pelo Índice IGP-DI. Não Adesão do Empregado a Plano de Complementação de Aposentadoria Posterior (Plano Pré-75)", por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe o provimento para restabelecer a sentença pela qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados pelos reclamantes. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicado o exame do recurso de revista do segundo reclamado, tendo em vista o provimento do recurso de revista do primeiro reclamado para restabelecer a sentença pela qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados pelos reclamantes. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 89900-58.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LÊDA LOPES LIMA, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, diante da possível Súmula nº 288 do TST, na sua atual redação, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 105600-43.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marcos Henrique Tavares dos Santos, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RACHEL MERCANTE LOUREIRO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente,



justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 111100-46.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Reginaldo Martins, Advogada: Regina Mitsue Tabushi, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Advogada: Milena Budant Franco, Agravado(s): IVAN CASTANHO JACKES, Advogada: Paula Regina Rubas Omar, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 130003-92.2014.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): GEORGEANA AMORIM PONCE DE LEON, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 131219-42.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE QUEIROZ GONDIM E OUTROS, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: Ag-AIRR - 144200-81.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): AURICÉLIO BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 149300-10.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Fernando José Basso, Agravado(s): CRISTIANE HANZEL FLORES DE ALMEIDA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 158300-67.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESPÓLIO de FUMIAKI NAKASATO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado:



Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Invalidez dos Controles De Jornada. Impossibilidade de Marcação da Totalidade das Horas Extras. Inversão do Ônus da Prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem, fixar a jornada de trabalho, para fins de apuração de horas extras, como sendo das 8h às 20h, com intervalo de 15 minutos. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 158800-10.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada, porque manifestamente protelatórios, condenando-a ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação, em favor do reclamante. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 183200-11.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROZANE MARIA DALSSASSO, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, Advogado: Lauro Antônio Pasche, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 191000-22.2008.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): IFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 209700-25.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOELMA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Robson Eduardo Andrade Rios, Advogada: Márcia dos Santos Antonio Ribeiro, Agravado(s): CRISTINA ALICE DA SILVA SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 238300-46.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): BANCO



SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ANTÔNIO GUILHERME CHICONATO E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, Banco Santanter S.A, apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Reajustes pelo Índice IGP-DI. Não Adesão do Empregado a Plano de Complementação de Aposentadoria Posterior (Plano Pré-75)", por contrariedade à Súmula nº 51, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe o provimento para restabelecer a sentença pela qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados pelos reclamantes. Por unanimidade, ainda, julgar prejudicado o exame do recurso de revista do segundo reclamado, tendo em vista o provimento do recurso de revista do primeiro reclamado para restabelecer a sentença pela qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados pelos reclamantes. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 277100-03.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): LUIZ CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Rosângela Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1000860-48.2014.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): JOÃO DE SOUZA MOURA, Advogado: Orlando Cruz Leite, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1001013-73.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAHLE BEHR GERENCIAMENTO TÉRMICO BRASIL LTDA., Advogado: Carina Monteiro Barbosa Corrêa, Agravado(s): HEBERT PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1001625-32.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOÃO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.:Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego



Pertence; **Processo: AIRR - 1002750-29.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JORGE HENRIQUE COSTA DE SOUSA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1551-09.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Recorrido(s): MAGNO OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para a sessão subsequente, em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1773-16.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE MARCUS DA SILVA, Advogado: Lucas Santana Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 558-60.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA HELENA RIBEIRO, Advogado: Marisa Cescatto Bobroff, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Manoela Gaio Pacheco Versetti, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada Caixa Econômica Federal apenas para prestar esclarecimentos; II) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para, sanando a omissão apontada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, constar da parte dispositiva do acórdão embargado, "I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 383 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 151-63.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAQUEL FERNANDEZ DOS SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Gelezov, Recorrido(s): ZANC SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Carlos Pereira da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão subsequente, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento para para restabelecer os termos da sentença no que diz respeito ao reconhecimento do vínculo com o banco reclamado e em relação ao deferimento das verbas postuladas quanto à aplicação dos acordos e convenções coletivas dos bancários. Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence proferiu voto no sentido de dar provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem para apreciação dos demais pedidos iniciais formulados. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 4990-76.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlato, Recorrido(s): EDILSON RODRIGO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Helena Maria Gusso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada no art. 475-J do CPC/1973, ressalvado o entendimento pessoal da relatora quanto ao tema. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10-64.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): VANEZA SOARES DE MESQUITA, Advogada: Terezinha de Jesus Alves, Agravado(s): TSG LOCADORA & SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Agravado(s): WESLEY LEITE BIDO, Agravado(s): VINICIUS AUGUSTO RIBEIRO CALDAS, Agravado(s): WILLIAM DE JESUS KIMO, Agravado(s): MAXIMIANO AUGUSTO DE ALMEIDA REBELO, Agravado(s): ALDALBERTO DE ALVARENGA CARVALHO JUNIOR, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 24-89.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Rafael Taufer da Silva, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA. - COOPSUL, Agravado(s): DANIELA CASSIA DE SOUZA, Advogado: Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 33-85.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO CARMO DE ALMEIDA, Advogado: Paula Jagl Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente,



justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 48-51.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VILA VELHA, Procuradora: Elenice Pavesi, Recorrido(s): TÂNIA MARA DE FREITAS PEREIRA, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Daniela Alves Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 51-14.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIEL ANZANELLO, Advogada: Márcia Lorandi Lopes de Almeida, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA TAVARES, Advogada: Maria Inêz Castro Albrecht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 54-81.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Recorrido(s): LEANDRO BRANCO DE MIRANDA, Advogado: Aloir Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas in itinere, reconhecendo a validade da norma coletiva que pré-fixou o valor de uma hora diária. Ressalvado o entendimento pessoal da Relatora sobre a matéria. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 58-72.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): PAULO DOS SANTOS, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 74-44.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): GLEICE HELENA DA SILVEIRA GONÇALVES, Advogado: Leonardo da Luz Parente, Agravado(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 113-68.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Advogado: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES DE AZEVEDO, Agravado(s): WB LOPES E CIA LTDA., Advogada: Aline Maria da Cás Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra



Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 113-96.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Rawlyson Maciel Mendes, Agravado(s): EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Beneval Remigio Feitosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 116-11.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANA PAULA DE JESUS, Advogado: Cassiano Lúcio Lisboa Veríssimo, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Agravado(s): DALI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 131-43.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): BRILHASERVS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Agravado(s): LIRIELE DE OLIVEIRA GONCALVES, Advogado: Alvoriz Parizotto, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Taís Fensterseifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 158-52.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DONIZETE ROCHA DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 197-39.2015.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO GOMES DA SILVA, Advogada: Simone Cafure Bezerra, Agravado(s): MAAT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jaqueline Santos Danaceno de Faccio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 199-54.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): VICENTE PAULO DE AGUIAR, Advogado: Rodrigo Alessandro Matias Macedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho



dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 205-46.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Procurador: Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): IVANETE LIMA DE SOUZA, Advogado: Kriem Oliveira de Queiroz, Agravado(s): W B LOPES & CIA LTDA., Advogado: Emer de Senna Gomes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Jeibson dos Santos Justiniano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 206-96.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Costa Almeida, Recorrido(s): JOSUÉ FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 208-67.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): VALDENICE ANTÔNIA BEZERRA, Advogada: Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marlon Alves Tonassi, Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 230-96.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Agravado(s): JOECIVALDO GUEDES DE SOUZA, Advogado: Ismael Paraguai da Silva, Agravado(s): MARCOLE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 231-39.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: REDE LOG DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Patricia Dutra da Silva, Embargado(a): FÁBIO ADRIANO DOS SANTOS VIANA, Advogado: Ytacir Alves Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, corrigindo o erro material apontado, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo, constar da parte dispositiva do acórdão



embargado "I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, inclusive pelo tempo de violação do intervalo intrajornada, observados os exatos termos do decisum." OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 255-57.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): DERCILEY LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 261-59.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MANOEL LUCAS MENDES NETO, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 266-95.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Elizabeth Eustaquia Soares, Advogado: André Romero, Agravado(s): THIAGO ALEX LUIZA DE OLIVEIRA, Advogado: Aleir Cardoso de Oliveira, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 279-13.2013.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): ISAIÁS LOPES DE SOUZA, Advogado: Raimundo Bessa Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 287-51.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIAS AUGUSTO BARBOSA, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Rafael



Fadel Braz, Agravado(s): POSITIVO INFORMÁTICA S.A., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Ema Cristina Degraf Herrmann, Advogada: Elisa Maria de Albuquerque Korndorfer, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): BBC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Agravado(s): TRANSDIÁRIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Agravado(s): CBS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 300-48.2013.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vatarischi, Agravado(s): MARINES GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Daniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 312-87.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Lane Elisa Fritschi, Agravado(s): JOÃO CARLOS FABIAN, Advogado: Lúcia Helena Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 328-44.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO BORGES SAMPAIO SILVA, Advogada: Fernanda Salinas Di Giacomo, Agravado(s): LINK FAST MOBILE COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRO-ELETRÔNICO LTDA., Agravado(s): SANCHO SANTOS NETTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 333-23.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Augusto Lemos de Souza, Agravado(s): JACÉLIA VAZ DE ALMEIDA, Advogada: Taís de Oliveira Viana Bispo, Advogada: Cláudia Maria Prud'homme Bressy, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 335-66.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Weliton Estrela Costa Menezes, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 358-16.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Advogada: Simone Lopes Machado, Agravado(s): SIDINEY CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): LAURENTIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 359-39.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: André Requião Moura, Recorrido(s): JOCILENE SOUZA DE JESUS, Advogada: Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 368-90.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): GEOVÂNIA ALVES SANTOS, Advogado: Fernando Alves Jardim, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 383-56.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JOÃO BATISTA CLEMENTINO, Advogado: Joaquim Mentor de Souza Couto Junior, Agravado(s): RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 383-45.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFER TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Paulo Lobo, Agravado(s): MARCOS PAULO ROSÁRIO DA SILVA, Advogado: Francesco Moscato Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 388-56.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO FERREIRA BARBOSA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 389-88.2011.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO BATISTA FERREIRA, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Advogado: Edemilson Bráulio de Melo Junior, Agravado(s): EMERSON NETWORK POWER DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Chong de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 401-77.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MOACIR LUIZ KOCIAN, Advogado: Alessandro Martins Menezes, Agravado(s): PLANTÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 411-94.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): REINALDO SÃO PEDRO DOS SANTOS, Advogado: Edson Góes Junior, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 437-92.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PALATIN, Advogado: José Augusto Brasileiro Umbelino, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do exequente e da União. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 443-54.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): CARLOS ROBERTO EGIPEDES DE FRANÇA, Advogado: André Luis Gomes Torres, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 449-88.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): MARIA ELIZETE BRITO DE ANDRADE BRITO, Advogada: Naracely Barreto Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 453-54.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PATRÍCIA BASTOS THEÓFILO, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 467-69.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUCY RECHETELO, Advogado: Ademir da Silva, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, com efeito modificativo, alterar o dispositivo do acórdão embargado nos seguintes termos: "dar-lhe provimento para determinar a reintegração da reclamante ao emprego, no prazo de 10 dias, na mesma função e com a mesma remuneração, devendo ser observada as vantagens salariais anteriores à dispensa, acrescidas dos reajustes convencionais obtidos pela categoria. Condena-se, ainda, a reclamada no pagamento dos salários do período de afastamento (da rescisão contratual a até a efetiva reintegração), vencidos e vincendos, bem como férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário e FGTS. Devem ser abatidas da condenação os valores pagos na rescisão contratual a título de aviso prévio indenizado, FGTS sobre o aviso prévio indenizado e multa de 40% do FGTS". OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 479-86.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, Advogado: Fernando Attié França, Agravado(s): MARIA REGINA PELICIARI TOMAS, Advogado: Fabíola Peixoto Ávila Rossato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 480-13.2011.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASA DE SAÚDE GRANDE RIO LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): VERA LÚCIA AZEVEDO GERALDELI, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 496-29.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Recorrido(s): MILTON RAMOS, Advogado: Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 502-62.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A., Advogado: Márcio Gomes Leal, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VENÂNCIO, Advogado: Bruno Borges Scott, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 505-16.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinicius Rieth de Moraes, Agravado(s): ERONDINA DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Ariani do Amaral Antonini, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 510-10.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES REBOUÇAS, Advogado: Vicente Pereira Neto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 513-69.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL ELIO ERSON LIMA E OUTROS, Advogado: André Luiz Queiroz Sturaro, Agravado(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Edebaldo dos Anjos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 534-43.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): MARIA EUNICE DOS SANTOS, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Amanda Lopes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 540-26.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE PIRES DA FONSECA JÚNIOR, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente,



justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 558-41.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): I.S. CAMPOS ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: JULIANA CRISTINA MEZZARROBA, Agravado(s): CLEIDEANNE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 563-67.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marianna Stasiak, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): ANA CRISTINA GRACINDO, Advogado: Allan Christino de Araujo Miranda, Agravado(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 568-16.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SOCIEDADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SOSERVI, Advogado: Sílvio Emanuel Victor da Silva, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Embargado(a): SONIA ALVES MACHADO, Advogado: André Hora Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 581-85.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RITA DE CASSIA CABRAL DE CAMPOS MARTINS, Advogada: Maria Rita Cabral de Campos, Embargado(a): CCBEU - CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS, Advogado: Amanda Jacó Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 582-49.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Ademir Silveira Santos, Advogado: Luiz Gustavo Santana Moreira, Agravado(s): MUNDIAL CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 584-39.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): MARCICLÉA DE MOURA SANTOS, Advogado: Cosmo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma.



Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 601-81.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Eduardo Rihl Castro, Agravado(s): LIZANDRO ROBERTO BOLZAN DOS SANTOS, Advogado: Diogo José Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 612-24.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE PENÁPOLIS - EMURPE, Advogado: Adib Antônio Neto, Embargado(a): CLAUDINEIA DE OLIVEIRA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 616-06.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO CALDERANO, Advogada: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 619-81.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Ana Paula Vendramini Segura, Agravado(s): LUCIDIA CORREIA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Joel Camargo de Sousa, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 638-14.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ ALBERTO RODRIGUES JARDIM, Advogado: João Pedro de Souza da Motta, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ BACCHI, Advogado: Marcos Roberto Bertoncetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 662-77.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, Advogado: Michel Soares Reis, Agravado(s): SERURB SERVIÇOS URBANOS LTDA., Advogado: Helder Moraes Dias, Agravado(s): CRISTIANO PEREIRA XAVIER, Advogado: Eugênio Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 667-79.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): BRUNO CÉSAR DE SOUZA E SILVA, Advogada: Beatriz Garrido Neves Baptista, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 689-61.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Viviane Meneses Siqueira, Agravado(s): ROSILDA SOARES TEIXEIRA MADUREIRA, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 693-45.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): ZENAIDE BRITO NOVAIS, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 694-48.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): JOÃO MARCOS MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: João Henrique Santana Telles, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 705-97.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, Advogado: Décio Luiz Souza de Oliveira, Agravado(s): GILDÁSIO ARAÚJO DA TRINDADE, Advogado: Bruno Barreto Lins da Silva, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 717-12.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Ricardo de Almeida, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PEREIRA BRUNETT, Advogado: Raphael Dodd Milito, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 717-91.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Cíntia Costa Santos, Agravado(s): BOM PÃO PANETTERIA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 739-27.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Talles Soares Monteiro, Agravado(s): ELIANE FATIMA DE SOUZA BARBOSA, Advogada: MARIA LIGIA DA COSTA, Agravado(s): PS SERVICE SYSTEM TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 747-79.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SILVANI DANTAS SANTIAGO, Advogada: Karoline Sales Monteiro Cabral, Agravado(s): LUPATECH EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA PETRÓLEO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 776-54.2011.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILMA CERQUEIRA MOREIRA, Advogado: Diego Freitas de Lima, Advogado: Marcelo Walb Lima Cabral, Agravado(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL BAHIA LTDA., Advogado: Danilo Alfaya de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 777-75.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LINDINALDO FRANCISCO PEREIRA, Advogado:



Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 782-65.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogada: Fabiula Müller Koenig, Agravado(s): CARMEN LUISA RUBIRA DE ALMEIDA, Advogado: Abel Hernandez Lustoza, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 783-53.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): CRISTIANA HILGEMBERG BEZERRA DIAS, Advogado: Marcelo Montalvão, Agravado(s): CRIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 784-34.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mário Jorge Menescal de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO EDUARDO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: José Augusto Rosário Dias, Advogada: Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 793-94.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IN HAUS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. E OUTROS, Advogado: Ângelo Roni Flores Gomes, Agravado(s): ANDRÉ PEFATTI, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 793-84.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JACQUES DEOLINDO BALBINO, Advogado: Arabela Alves dos Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 794-18.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA, Advogado: Mattson Resende Dourado, Agravado(s): DEUSENILDE DE SOUSA FREITAS,



Advogado: MOISÉS NUNES DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 805-63.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, , Embargado(a): VAGNER DOS SANTOS, Advogada: Cássia Fernanda Battani Dourador, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 818-49.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): DIEGO VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Oswaldo Krimberg, Agravado(s): A.P. DE SOUZA FERNANDES REPRESENTAÇÕES - ME, Agravado(s): E.F. ALVES DE MACEDO TELEFONIA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 821-88.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ VENTURA DE JESUS, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): MARIA CLAUDIA OLIVEIRAAMARO, Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Rogério Antonio Vasconcellos Gomez, Agravado(s): MOKED DO BRASIL SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Carla Chisman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 826-36.2010.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procuradora: Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES DA SILVA PINTO, Advogado: Alice Carvalho, Agravado(s): SEGIL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Marcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO e não conhecer agravo de instrumento da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 831-97.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MASCOTE, Advogado: Isan do Nascimento Botelho, Recorrido(s): JOSÉ MAIQUEL FRANÇA DE JESUS, Advogado: Joni Hudson Rehem Fontes Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.:



Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 855-89.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IPA SÃO PAULO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo Luiz Pereira, Agravado(s): LUIZ CARLOS FRANCESCATTO TIGRE DE BARROS RODRIGUES, Advogado: Ângela Cristina Caceres Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 899-10.2013.5.15.0160 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: César José de Lima, Agravado(s): ELIANA CRISTINA ROJAS, Advogado: José Augusto Scarré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 901-28.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): NILTON GERALDO DE FARIA, Advogado: Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 906-53.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ LEOCADIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Ana Cristina Sabino, Agravado(s): PRAÇA SETE BAR E LANCHONETE LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Cruz Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 907-48.2012.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUSA DOMINGOS, Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 908-75.2013.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDO PEREIRA SCHAFER, Advogado: Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, Advogado: Marcio Ponzi Seligman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 924-65.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMILCAR BRITO DA SILVA,



Advogada: Andréa Gonçalves Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, Advogada: Camila Amorim Danin Costa, Agravado(s): UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Stulman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos art. 818 da CLT e 333, II, do CPC/73, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 932-18.2011.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADEMAR ALMEIDA DE BARROS, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Freitas Gottschall Souto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 327 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 968-58.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Guilherme de Oliveira Fortes, Agravado(s): MARCIELE PRICILA PALU, Advogado: Paulo Fernando Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 980-89.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Advogado: Tiago Flecha de Almeida, Agravado(s): CELSO DE JESUS SILVA, Advogado: Helton Vicente Machado, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1016-12.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): ANDRE MOREIRA RAMOS, Advogado: Adriano Tadeu Benacci, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1019-04.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann,



Embargado(a): GERSON FLÁVIO LEITE, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Embargado(a): BRASERV SERVIÇO DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1030-93.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Pascoal Belotti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1039-10.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KLECIUS GIOVANNI QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Carlos Alencar Barbosa, Embargado(a): FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Igor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1046-43.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Mendes dos Santos, Procurador: Pedro Augusto Rodrigues Costa, Agravado(s): NOUARA NUNES GOMES, Advogado: Laércio Machado Júnior, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1052-90.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DINALVA ALMEIDA PEREIRA, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Agravado(s): GEPA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. N/P DE CID DE CARVALHO CRUZ, Advogada: Eliana de Moura, Agravado(s): AMÉLIA NATÁLIA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1070-56.2012.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): LAURA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Sidnei Pereira dos Santos, Recorrido(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1081-62.2012.5.01.0049 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): RIVÂNIA ALVES SOUZA DE LIMA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1100-23.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, Advogado: Cleber Gomes de Castro, Agravado(s): COESO - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIAL, Advogado: Vicente Calvo Ramires Junior, Agravado(s): AMANDA CRISTINA DE HOLANDA, Advogado: Aparecido Alexandre Valentim, Advogado: Juliano Ribeiro Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1136-55.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): CONSISTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Patrícia Massita Zucareli, Agravado(s): CONSISTE MAX CONDOMINIOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Patrícia Massita Zucareli, Agravado(s): DÍNAMO ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Cláudia Ferreira Cruz, Advogada: Eloá dos Santos Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1140-22.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDERSON LAUTON, Advogado: Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1145-33.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GISELLI CÂNDIDO DE SANTANA, Advogado: Niara Carneiro da Cunha, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Americo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): TRANSVAL SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1158-70.2010.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): JAIRO SANT ANNA FIGUEIREDO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1160-49.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Fernanda Rita Klein Bernardon, Embargado(a): RUDINEI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Thiago Rocha Moysés, Embargado(a): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1178-69.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Adriano Melo, Agravado(s): JAZIEL ELIAS DAMÁSIO DA SILVA, Advogado: Eduardo André Vieira, Agravado(s): CARLOS FELIPE DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1187-07.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): JOÃO LUIZ LOBO GABRIEL, Advogada: Valéria Vieira Cerqueira, Agravado(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Néelson Gauer da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1193-79.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COLEGIO PEDRO II, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALCANTARA, Advogado: Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A, Advogado: Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1194-78.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIANE MARGARIDA DE PAOLA GODOY PATERNO, Advogado: Carlo Frederico Muller, Agravado(s): MARIA APARECIDA FONSECA SEIDL, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): MEGA VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, XXII, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1205-43.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS



METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, APARELHOS DE RADIOTRANSMISSÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SELETROAR, Advogada: Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1208-71.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): MARCOS ANDRE NUNES SALGADO, Advogado: Renan Fernandes Canuto Batista, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1218-60.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): GENILDE RIBEIRO DE SOUSA VIANA, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1230-74.2011.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Fabiana Neiva Nunes Azevedo, Agravado(s): APROCAMPO LTDA., Advogado: Sidney Bertucci, Agravado(s): ADARCI PIERINA, Agravado(s): LEONARDO LAUDELINO VENDRAME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1242-32.2014.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Paula Araújo Bastos, Agravado(s): PAULO CERQUEIRA SANTOS, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1261-71.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Agravado(s): LAÉRCIO



DOS SANTOS BURTZLAFF JÚNIOR, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Saraiva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1261-33.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Denner Pereira, Procurador: Luis Gustavo Santoro, Agravado(s): MARCOS DE SOUZA CAMPOS E OUTRA, Advogada: Sabrina Cera, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1265-59.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SITICCAN, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no reexame do recurso ordinário do Ente Público à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1270-95.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): LUAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1286-39.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: João Carlos Martins Souto, Agravado(s): VILCINÉIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1286-41.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): NILZA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Advogado: Soraya Pereira Ribeiro, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma.



Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1289-40.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogada: Mirian Marta Raposo dos Santos Ferreira, Agravado(s): SÉRGIO CARNEIRO, Advogado: Elenice Aparecida de Paula Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1295-50.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIR MACEDO SANTOS, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1315-23.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IVANI MARINHO PEREIRA, Advogado: Jocileine de Almeida, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que deu provimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3.º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1331-67.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS ROBERTO MARQUESINI, Advogada: Ana Maria de Faria Lopes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wilson Fernandes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1338-26.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Antônio Carlos Venturin, Advogado: Renato César Fernandes, Recorrido(s): NORMA THEREZINHA LOPES E OUTRAS, Advogado: Renato César Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, afastar da condenação a incorporação do auxílio-alimentação para efeito de pagamento das férias + 1/3, décimos terceiros salários, FGTS, recolhimentos previdenciários e fiscais, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelas reclamantes, das quais ficam isentas, por serem beneficiárias da justiça gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;



Processo: AIRR - 1344-56.2011.5.05.0037 da 5a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRENE PIRES SOARES, Advogado: Daniela Correia Torres, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;

Processo: ED-AIRR - 1345-14.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRO DE MÚSICA ANACELI ABREU LTDA. - ME, Advogado: Marcelo José Domingos Guimarães de Camargo, Advogada: Elizabeth Mayer, Embargado(a): IVAN FONSECA RODRIGUES, Advogado: Pedro Jairo Cornelio Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;

Processo: AIRR - 1347-55.2010.5.01.0005 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS DE LYRA, Advogado: Vânia Lúcia Santos Lopes, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 468 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;

Processo: RR - 1355-29.2013.5.05.0421 da 5a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no reexame do recurso ordinário do Ente Público à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;

Processo: AIRR - 1386-94.2010.5.02.0079 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DANIEL FIRMINO UCHÔA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence;

Processo: AIRR - 1392-79.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Tamyres Lorrane R. de Vasconcelos, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1419-72.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARQUES MARTINS, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1450-87.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): GABRIELA DE LIMA RIBEIRO, Advogado: Thaynara de Souza Correia, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1453-25.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Melissa Fernandes Silva, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): LUCIEMAR CAMPOS DE CASTRO, Advogado: Márcio Luiz de Oliveira, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1470-13.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSE SOARES CALHEIRO FILHO, Advogado: Bruno Lopes Batista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1473-32.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIAN CARLOS SOUZA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: João Napoleão Lacerda Barbato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1486-92.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA SILVANA DA SILVA, Advogado: Giovanni César Marquez Mileo, Advogado: Leandro Pratti Meneghini, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fernando Denis Martins, Agravado(s): BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1486-44.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): RAFAEL CECHINATO FARIAS, Advogado: Raquel de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabiano Siqueira Soldaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1522-32.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): PALOMA MITHIE REBOUCAS YNOHAIE, Advogado: Diego Leonardo Milani Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1532-24.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): MARIA DE NAZARE DA COSTA, Advogado: Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1543-14.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ, Advogado: Cleiton Leite de Loiola, Agravado(s): MARIA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Marcos André Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1557-76.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEICULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogada: Patrícia Costa, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1600-35.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s):



NEREIDE FONTOURA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1614-79.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA GORETE ALVES DE SOUSA, Advogado: Karlos Roneely Rocha Feitosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho referente ao período em que é incontroverso o vínculo celetista, no caso, aquele anterior à edição da Lei Complementar Municipal 001/2001, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento, como entender de direito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1631-71.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO ENRIQUE FRANCO, Advogado: Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1654-58.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): WANIA PEREIRA CARDOSO RIBEIRO, Advogado: Veronica Taynara dos Santos Oliveira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1668-48.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): LUIS FERNANDO DE ALVARENGA PEREIRA, Advogado: Fernando Felix Ferreira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1676-43.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE DO PATROCÍNIO NUNES, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1678-95.2012.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOLANGE DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo M. S. Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1687-46.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Vivien Medina Noronha, Agravado(s): ISMAR PASSOS DOS SANTOS, Advogada: Adilce Pereira do Amaral, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 1701-61.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): JOÃO AUGUSTO DE LIMA NETO, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1711-92.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLÁVIA KOWALSKI VIANNA PINTO, Advogado: Orlando Losi Coutinho Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1722-75.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): WESLEY DA SILVA SOUSA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Agravado(s): TELES MONTAGENS E CALDEIRARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1722-28.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ NUNES, Advogado: Jorge Alberto Machado, Recorrido(s): BRASFORCE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Sergio Castro Nogueira, Advogada: Juliana Vassoler Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor



quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1728-12.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): T. MIZOE LANCHES LTDA. - ME, Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1733-24.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANÉSIO PEREIRA DE PAULA, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): USINA GUARIROBA LTDA., Advogado: Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XIV, da Carta Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1743-40.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SILVANA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: André Luiz Toledo Soares, Agravado(s): JK SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1801-60.2010.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): EDER CUNHA, Advogado: Nilcinéia Miguel Batista Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1864-92.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLA MARA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Advogado: Lívia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1922-66.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LIDIANE SILVA, Advogado: Neilson



Gonçalves, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1951-66.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ROMEU DUTRA DOS SANTOS, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1978-38.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): TAUYRA VELOSO XAVIER, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 61, § 1.º. II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pagamento da parcela denominada incentivo adicional e que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, a cargo da reclamante, de cujo recolhimento está isenta, em razão da gratuidade de justiça deferida na sentença. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2024-28.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): GLÁUCIA DAS MERCÊS NEVES DE FARIA, Advogada: Lílian Martins Ferreira, Advogado: Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2025-07.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): JOSÉ ESEQUIEL PEREIRA, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114 da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2030-04.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WAGNER QUEIROZ GONÇALVES, Advogado: Joao R Conceição Junior, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Recorrido(s): LAGOS PORTO LTDA., Advogado:



Pedro Antônio Loyo Adarme Soler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie o recurso ordinário do Ente Público à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, sobre a existência ou não de conduta omissiva em relação à fiscalização do contrato, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais pesam em desfavor da Administração Pública. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2031-02.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: André Toledo de Almeida, Agravado(s): KENIA OLIVEIRA CESAR, Advogada: Jorivalma Muniz de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2144-34.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Rosirene Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): MISCICLÉIA GOMES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 2249-53.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Laíza Ornelas Lima, Recorrido(s): ALICE MITUKO MUTO E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo a condenação relativa à integração aos vencimentos da parcela intitulada "prêmio de incentivo" e seus reflexos, julgar improcedente a reclamatória trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 2250-67.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: DENES ALEXANDRE MEZADRE, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Mariá dos Santos Guitti, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2380-68.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO VENÂNCIO DE SOUZA FILHO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: José



Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2382-08.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDINALDO GOMES PEREIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA CRUANGI S.A., Advogado: Lúcia Cristina do Nascimento, Agravado(s): USINA MARAVILHAS S.A., Advogado: Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2384-05.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Priscilla Pereira Miranda Prado Barbour Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO FARINHA, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2389-10.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): LUIZ CARLOS THOMAZ DOS SANTOS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2439-24.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): LUIZA BARROS DA COSTA E SILVA, Advogado: Antônio Carlos de Sena Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2477-40.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTEVÃO VELOSO DA SILVA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2502-05.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TATIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Francisco de Moraes Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WON TELECOM COMÉRCIO DE



EQUIPAMENTOS E CELULARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2528-35.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Maria Regina Ferreira Mafra, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO - SIEMACO, Advogado: Edjane Alves da Silva, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): DANIEL NASCIMENTO, Advogado: Agostinho Tofoli, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2601-12.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDUARDO ENZO MONTORSI, Advogada: Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2624-92.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogado: Nefhar Borck, Agravado(s): ANSELMO NASCIMENTO GOULARTE, Advogado: Cássia Coelho Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 2672-97.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): TARCISIO DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Luciano de Barros Leal, Agravado(s): PRODESP - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: José Paschoale Neto, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. ; **Processo: AIRR - 2711-82.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRECIO DE OLIVEIRA SEPULVEDA, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Advogado: Fernanda Pinheiro Neves Borges, Advogado: Eduardo José do Amaral, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra



Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 2850-95.2013.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ FELAMINGO, Advogado: Marco Alexandre da Silva Stramandinoli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 3202-88.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogada: Natasha Albrecht, Agravado(s): JOVECIR BATISTA, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Maritza Krauss Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 3900-85.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Advogado: Rodrigo Pinheiro, Agravado(s): ABIGAIL MAGDALENA DA CRUZ SIMPLICIO E OUTROS, Advogado: João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3.º, do CPC, devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 4198-55.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CARMELO MENDES SANSALONI, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, com efeito modificativo, fixar em 100% o adicional de horas extras, na forma das normas coletivas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 8900-27.2009.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CLEMENTINO SOARES PACHECO, Advogado: Toshio Honda, Advogado: Celso Nobuo Honda, Agravado(s): ARIANA FRANÇA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): WALTER LOPES CONTINI, Agravado(s): MASSA FALIDA da ELLEN METALÚRGICA E CROMEACÇÃO LTDA. , Advogada: Alessandra Maretti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor



quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 9400-67.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON DE JESUS PEREIRA, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): ENGE URB LTDA., Advogado: Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 10033-87.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): IGOR MIRANDA DE CARVALHO, Advogado: Kendy Fernando Waki, Embargado(a): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10074-28.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO JOÃO SILVA, Advogado: José Dorival Magalhães, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10193-90.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Magda Soares Moreira César Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 10194-26.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Embargado(a): LUIS VITOR MONTEIRO, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10214-05.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Agravado(s): LUZINETE FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Jáder Fabrício Vieira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10314-**



37.2014.5.15.0142 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): VIVIANE BAGLIOTTI MENEGUIN, Advogado: Alexandre Luis Schneider, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10596-80.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JACKSON SOARES RODRIGUES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10636-27.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO RAMOS BELCHIOR, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Advogado: Dayse Lúcia Santos Garcia, Advogado: Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10686-19.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Milene Cataruci de Almeida Capobianco, Agravado(s): VALQUÍRIA MORENO, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10718-43.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAGNER DE SIQUEIRA GONÇALVES, Advogado: Leo Richard Darмонт, Agravado(s): MARAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10721-25.2014.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E USINAGEM DE PEÇAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Robeilton Oliveira Araújo, Agravado(s): ADEMIR MESSIAS DE BARROS, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 10768-52.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Wagner de Jesus Soares, Recorrido(s): JOSÉ MARIANO, Advogada: Ana Carla Moreira Mariz Sarmiento, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 10803-11.2013.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): JAIR GONZAGA DUARTE, Advogada: Rosimar da Silva Aranha Meneses, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 11101-75.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCINE DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo Cesar Torino Koeler, Agravado(s): HOTÉIS SIMES LTDA., Advogado: Fábio Eduardo Dalia Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 11270-14.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADRIANO CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Lucas Mendes da Costa, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ronaldo Silva de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 12049-46.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA CELESTINO COSTA, Advogado: João Carvalho de Andrade, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Advogado: Maurício Sardinha Meneses dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 16000-90.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARCO ANTONIO SILVESTINI, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que até 4/3/2009 os juros de mora e eventual multa somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, respeitando-se, assim, o princípio da irretroatividade tributária. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena



Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-ARR - 17300-28.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Embargante: MARCELO PESSÔA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada; II) por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, determinar que as horas de sobreaviso devidas ao reclamante sejam calculadas observando-se 1/3 de todas as parcelas de natureza salarial, na forma da Súmula 229 do TST. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 17500-28.2001.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Radier Vasconcelos Filho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20058-85.2015.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DITRENTA POSTOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Mauricio de Oliveira, Recorrido(s): PATRÍCIA MACHADO DE PINHO, Advogado: Vilson Antônio Brião Osório, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20109-66.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BIANCHETTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Rosalba Maria Barros Perez, Recorrido(s): PEDRO BATISTA RIBAS, Advogada: Iara Solange da Silva Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 20231-80.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILLIANS DUARTE GAUTÉRIO, Advogado: Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 20248-19.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Robson Verfe Leal, Agravado(s): SANDRA MARA RODRIGUES



DOMINGUES, Advogado: Fabiano Mello Aozani, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 20280-27.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILBERTO GOULARTE RODRIGUES, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Agravado(s): NELSON SILVEIRA MARQUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 20289-93.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Liliane da Silva, Recorrido(s): MÁRIO ALFONSO LUDWIG, Advogado: Sandro Morigi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao indeferimento do pagamento da verba honorária. Custas inalteradas. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 20482-23.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Gonçalves dos Santos, Advogado: Tadeu Cerbaro, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE PORTO ALEGRE, REGIÃO METROPOLITANA E BASES INORGANIZADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Jorge Luiz Koch Filho, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 20600-25.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): MARIA LENIRA DA ROCHA ALMEIDA, Advogada: Joelma Freitas Rios, Embargado(a): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 20800-39.1998.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Edison Mori, Agravado(s): GERMINO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Merrwelvesson Ferreira e Souza Júnior, Agravado(s): MASSA



FALIDA da ARKI - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogada: Daiane Preissler Gutierrez, Agravado(s): POCAPO S.A. - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 20877-19.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO COMONELLI, Advogado: Iraci de Fátima Rinaldi, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL NORMANDIE, Advogada: Eleonora Galant Martins Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 21100-12.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO POLO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Diferenças De Complementação De Aposentadoria. Inclusão De Parcelas Salariais Reconhecidas Em Ação Anterior", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo Tribunal Regional de origem, e reconhecer a incidência da prescrição parcial sobre as parcelas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação. Por conseguinte, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das reclamadas e do reclamante, conforme entender de direito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 22900-22.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): BRENO FERNANDES LEONE, Advogado: Edmo dos Santos Souza, Agravado(s): NAVTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 28100-38.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Júlio Rogério Almeida de Souza, Agravado(s): MULTICOOPER CUBATÃO COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS, Advogado: Renato Mendonça Falcão, Agravado(s): ADRIANA COSTA LOPES, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARCHIMEDES BAVA, Advogado: Tiago Alan Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.:



Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 29800-37.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COATS CORRENTE LTDA., Advogado: Oziel Estevão, Agravado(s): ABINÂIIA FREIRE, Advogado: Marcelo Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 31300-64.2012.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, Advogado: João Batista M. Rodrigues, Agravado(s): VITORINO MACHADO VILAR, Advogado: Fábio Pereira Schalcher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 32200-54.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR NOSSA CAIXA S.A.), Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MENEZES VILELA E OUTROS, Advogada: Crislaine Vanilza Simões Motta, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Decisão: I) por unanimidade, indeferir o pedido de baixa dos autos físicos formulado na Petição n.º 119947/2016; II) por unanimidade, determinar à Secretaria da 2.ª Turma que tome as providências necessárias no sentido de fazer com que as publicações direcionadas aos reclamantes sejam feitas em nome do Dr. Marco Antonio Innocenti (OAB/SP 130.329); III) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada reclamada Economus Instituto de Seguridade Social; e IV) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado Banco do Brasil S.A. (Sucessor Nossa Caixa S.A.). OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 32800-65.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 33000-32.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NILSE CARMELITA NAZZARI E OUTRO, Advogado: Edson Luiz Molozzi, Embargado(a): DELVINO MIECOANSKI E OUTROS, Advogado: Alencar Piccolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 34000-29.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCELO ILLIPRONTI, Advogado: Maurício



Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): RIO SUL AÉREOS S.A., Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 39300-70.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARIA NELIDA DE MELLO E SOUZA, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Complementação De Aposentadoria. Diferenças. Banesprev. Plano Pré-75. Exercício De Opção Pelo Regime Anterior", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido inicial. Custas, em reversão, a cargo da reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 39340-52.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA NELIDA DE MELLO E SOUZA, Advogado: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 42800-24.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): LUIS ANTÔNIO BUENO, Advogado: Marcelo Lourencetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 44300-74.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NATALIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Borges de Paiva, Agravado(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 44500-18.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Agravado(s): GISELA BEZERRA MELLO, Advogado: Paulo César Rodrigues da Fonseca, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA



MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 46400-72.2005.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): EDMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Fernando Falsarella, Agravado(s): TRACTHOR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): MÁRIO MANELA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 48800-90.2000.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luís Henrique Bogdan de Mendonça, Embargado(a): JOSÉ SÍLVIO APARECIDO GALLO, Advogado: Nelson Câmara, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 50800-17.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Élvio Bernardes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 60100-54.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): HOSPEDARIA BUTANTÃ LTDA. - ME, Advogado: Maria Cristina Fernandes Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 64900-81.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TEÓFILO NEGRÃO DE LIMA, Advogado: Leandro Rebelo Apolinário, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tallita Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente,



justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 66000-87.2005.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Antonio de Oliveira Gallo, Agravado(s): FÁTIMA REGINA GUZZO PEREIRA, Advogado: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 72300-63.2009.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Zenaide Hernandez, Agravado(s): RUBEM LUIZ CARVALHO MACHADO, Advogada: Rejana Debora Waks, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 73000-52.2002.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR, Advogada: Creusa Alcântara Ferreira de Oliveira, Agravado(s): FÁBIO OLIVEIRA LIMA, Advogado: Marlos Tiano Almeida Ribeiro, Agravado(s): ELO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): ELO PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Leonardo Silva Quintino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 79600-64.1996.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): CARLOS SALLES E OUTRO, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice formal apontado pela Corte a quo, determinando-lhe o retorno dos autos, para que prossiga no julgamento do agravo de petição da executada, conforme entender de direito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 80003-05.2014.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVI SAN LTDA., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, Advogado: Ricardo Jorge de Oliveira Pereira, Agravado(s): MANOEL ANDRADE DA ROCHA FILHO, Advogado: Luiz de Castro Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.



Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 88900-54.2005.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): PEDRO NASCIMENTO LEAL, Advogada: Jeanine Nunes Romano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 98200-80.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Raquel Mamede de Lima, Procuradora: Vera Lúcia Saade Ribeiro, Recorrido(s): ANEMIAS ROSA GONÇALVES, Advogado: Guilherme Machado Costa, Recorrido(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Vanessa Faria Alves, Advogado: Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 101000-80.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRA MÁRCIA SANTANA GUEDES, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, inciso X, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 108900-21.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALOURIA ALVES DE SOUZA WANDERLEY, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 110201-68.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Agravado(s): SANDRO WILMAN COLEN, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 118200-45.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): JUCELINO SANTOS NERY, Advogada: Maria Lúcia Mônaco, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma.



Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 121300-06.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KASSANDRO PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 122500-77.2001.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): LUIZ FATINI, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 130102-03.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): GERSON PINHEIRO DA COSTA, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 133400-64.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CLÁUDIO PAULO DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 134200-50.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CUSTÓDIO MARQUES DE SOUZA, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogada: Maria Goreti de Oliveira, Agravado(s): MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Débora Monteiro Espósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-RR - 137200-23.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARLI PEREIRA DE SOUZA MARTINEZ, Advogado: Rodrigo de Pádua Capobiango, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 138400-43.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Leonardo Queiroz Bringenti, Recorrido(s): SEBASTIÃO ROSA DA COSTA, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): CONSTRUTORA PEQUIÁ LTDA., Advogado: Daniel Salimena de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 148400-24.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SANTAL EQUIPAMENTOS S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Angeles Izzo Lombardi, Embargado(a): MARCOS FERNANDO GARREFA, Advogado: Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, imprimindo-lhe efeito modificativo, para proceder à nova análise do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada em razão da omissão indicada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 150700-67.1996.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de MÁRIO PIRES DUARTE, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Ana Tereza Süssekind Rocha Torres, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ, Advogado: Cristiano Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 154900-58.1988.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LÚCIO PATERNO, Advogado: Carlo Frederico Muller, Agravado(s): MARIA APARECIDA FONSECA SEIDL, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): MARCELLO AZEREDO SANTOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, XXII, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 158500-88.2005.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos Henrique de Souza Viegas, Agravado(s): PAULO SÉRGIO FERREIRA DE MELLO, Advogada: Gilda Baptista Henriques da Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 162300-24.2009.5.11.0013 da 11a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA FÁTIMA BANDEIRA NUNES, Advogado: NÚBIA JEFRES MARTINS, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL N&A LTDA., Advogado: Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Agravado(s): EXPEDIENTE EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Heraldo Mousinho Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-Ag-AIRR - 177100-83.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): SHIGUERU KONISHI, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): CESP COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 177300-73.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - FUFSCAR, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): DIVA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES, Advogado: Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 178600-04.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Deophanes Araújo Soares Filho, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): AMARILDO ASTROGILDO DA SILVA, Advogada: Thays Justino de Lima, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 185100-53.1991.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): ROSA DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: José Carlos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 188400-96.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): NERI CAMARGO



ATHAYDE, Advogado: Pedro Camargo Athaide, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogada: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 198900-08.2005.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): MICHELE BRANDÃO NUNES, Advogado: Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE GESTÃO ENERGÉTICA LTDA. - CBGE E OUTROS, Advogado: Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 200100-20.1997.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALCIDES VILELA SALOCA E OUTROS, Advogada: Mariana Paulon, Agravado(s): ANGELA MARIA GOMES DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Pedro Faini Wigg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 200400-27.2006.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): BRUNO SOUSA DOS SANTOS, Advogada: Denise Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 208900-98.2001.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ZÉLIO BATISTA JÚNIOR, Advogado: Antônio Carlos Pinheiro Castedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: ED-AIRR - 210205-40.2014.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GILBERG DUARTE LEITE, Advogado: Ana Katarina Martins de Sá Muniz, Advogada: Isabela Rosane Bezerra Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Advogado: Lucinaldo de Oliveira, Advogada: Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Ausente, justificadamente, a



Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 214900-20.1996.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): PAULO CESAR OZOTERIO, Advogado: Ronald de Castro Filho, Agravado(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogada: Luciane Marinho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA, TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Leonardo Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 218000-79.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): PONCIANO PESSOA DA SILVA NETTO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): ADDENDA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., Advogado: Bruno Capeto Hammerschmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 224900-15.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ROSINÉA PAZ DA CUNHA, Advogado: Cássio Souza de Moura, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 233800-73.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RICARDO APARECIDO TAVARES, Advogada: Tânia Cristina Borges Lunardi, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marco Aurélio Batista Figueira, Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Pensão Mensal. Inclusão Do 13.º Salário, Terço De Férias E Demais Vantagens", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a pensão mensal deve englobar a remuneração integral (aí incluídos o 13.º salário, terço de férias e demais vantagens) do trabalhador com reflexos; b) "Pensão Mensal. Limitação", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da pensão mensal de forma vitalícia; c) "Honorários Advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 250000-69.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): GENI DE ABREU AMÂNCIO, Advogada: Thaís Benedicto Lopes, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 259000-84.2006.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MIRIAM CARVALHO LOBO, Advogado: Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Frederico Duarte, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Gomes da Silva, Agravado(s): DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MARTA FRACCARI GOMES, Agravado(s): EWALDO MUNIZ, Agravado(s): RODRIGO GOMES FRACCARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 264300-26.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANILO BEZERRA ARAÚJO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 281800-69.2003.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1000423-46.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAQUEL DA CRUZ IZIDRO, Advogado: Rafael Di Jorge Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, 'b', do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual deferida à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, conforme se apurar em liquidação. Custas processuais atribuídas ao reclamado no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em 30.000,00 (trinta mil reais). OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1002896-76.2013.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IZABEL CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-



ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1005000-13.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EDUARDO JOSÉ DE JESUS, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, tendo em conta o descumprimento do pactuado, condenar a reclamada ao pagamento da multa estipulada na clausula penal. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1041300-71.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOSÉ OSCAR VERÇOSA DE SOUZA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 1052700-48.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROSEMARY AGOSTINHO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, tendo em conta o descumprimento do pactuado, condenar a reclamada ao pagamento da multa estipulada na clausula penal. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1055900-63.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ DACI COSTA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: AIRR - 1065000-42.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 977-70.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO PEDRO ZARTH, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar exclusivamente a demanda relativa à complementação temporária dos proventos da aposentadoria (suplementação), determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir na instrução e julgamento do feito. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RR - 60100-14.1999.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Paula Queiroz Vasconcelos Marchetto, Advogado: Diego Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento dessa egrégia Turma, de 30/3/2016 (seq. 701, pág. 1), com a consequente nulidade da decisão colegiada, afim de que nova decisão seja proferida. Reautue-se o feito como recurso de revista e, após, voltem-me os autos conclusos. OBS.: Ausente, justificadamente, a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocado para compor quórum o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Às dezessete horas e dois minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma